

## EDITAL

### Processo Seletivo N.º 001/2006

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo para o preenchimento de funções atividades de Professor de Educação Básica I e Diretor de Escola de Educação Básica, no município de Votorantim.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, Estado de São Paulo, torna pública a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo DE PROVAS E TÍTULOS**, para o provimento de funções atividades abaixo especificados, providos pelo Regime Estatutário. O Processo Seletivo será regido pelas disposições legais aplicáveis à espécie, em especial pelas Leis Municipais 851/91, 1090/93 e 1596/01 alterada pela Lei 1782/04, 1783/05 e pelas Instruções Especiais constantes do presente Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de funções atividades de Professor de Educação Básica I e de Diretor de Escola de Educação Básica, de acordo com o constante das tabelas do item 2;
- 1.2 - Os candidatos aprovados, classificados e contratados estarão sujeitos ao Estatuto do Funcionário Público Municipal, Lei nº 1.090/93 e ao Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei 1.596/01;
- 1.3 - Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e 5% (cinco por cento) das demais que surgirem a cada atribuição, durante o ano letivo de 2006, aos candidatos portadores de deficiência(s):
  - 1.3.1 - As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para as funções atividades em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;
  - 1.3.2 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) cargo, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) considerá-la nas

nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;

- 1.3.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99;
- 1.3.4 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de fichas de inscrição especial;
- 1.3.5 - Os candidatos que não atenderem, aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;
- 1.3.6 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor da sua situação;
- 1.3.7 - As publicações do resultado final do processo seletivo serão feitas em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação desses últimos;
- 1.3.8 - Ao ser convocado para admissão na função atividade, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral;
- 1.3.9 - Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá

ser argüida para justificar concessão de aposentadoria;

## 2. DAS FUNÇÕES ATIVIDADES

### 2.1

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VAGAS	VENCIMENTO BASE MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANTAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	QM-01	As remanescentes	R\$ 876,50	Única: 22 horas – Educação Infantil
	Grau "Ä"		R\$ 1.182,72	Básica: 30 horas – Ensino Fundamental

OBS: A atribuição da carga horária será feita, conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação dos aprovados e demais disposições que regem a matéria.

#### 2.1.1 - Requisitos:

2.1.1.1- Ter formação em nível médio completo, na modalidade Normal, para docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou curso Normal Superior ou equivalente, com habilitações específicas para docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

### 2.2-

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VAGAS	VENCIMENTO BASE MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANTAL
DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	QM-04 Grau "A"	As remanescentes	R\$ 1.931,55	40 horas

#### 2.2.1 - Requisitos:

2.2.1.1- Curso de Graduação em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou Pós-Graduação na área de Educação com Habilitação em Gestão Escolar;

2.2.1.2- Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério.

**RIÇÕES**

**3.  
DAS  
INSC**

- 3.1 - As inscrições estarão abertas nos dias **11 a 15 e de 18 a 22 de setembro de 2006**, no horário das 09h às 15h, na Praça de Eventos Lecy de Campos (ao lado do palco), defronte a Igreja Matriz São João Batista - centro.
- 3.1.1 - Os candidatos poderão inscrever-se para as duas funções atividades (Diretor de Escola de Educação Básica e Professor de Educação Básica I), devendo para tanto proceder a uma inscrição para cada função atividade.
- 3.2 - **São condições para inscrição:**
- 3.2.1 - Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) nos termos da Emenda Constitucional, n.º 19/98;
- 3.2.2 - Não registrar antecedentes criminais;
- 3.2.3 - Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da contratação;
- 3.2.4 - Gozar de boa saúde física e mental;
- 3.2.5 - Estar no gozo dos direitos Políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- 3.2.6 - Possuir escolaridade, habilitação legal e preencher os requisitos correspondentes aos níveis exigidos para a função atividade;
- 3.2.7 - Não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.3 - **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**
- 3.3.1 - Documento de identidade (com foto);
- 3.3.2 - Formulário de inscrição preenchido legivelmente, acompanhado de xérox do documento de identidade;
- 3.3.3 - Comprovante de recolhimento do emolumento correspondente à taxa de inscrição para a função de Professor de Educação Básica I no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e para a função de Diretor de Escola de Educação Básica no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- 3.3.4 - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na

Ficha/Formulário de Inscrição anexando ao mesmo:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;
- b) Solicitação da prova especial, se necessário.

3.4 - As inscrições poderão ser feitas **pessoalmente** ou **por procuração individual com firma reconhecida**, mediante entrega do original ou cópia autenticada do respectivo mandato. O procurador apresentará, ainda, para comprovação, o seu Documento de Identidade, acompanhado de cópia do mesmo

3.5 - Para a inscrição o candidato deverá:

3.5.1 - Proceder ao recolhimento do emolumento correspondente, conforme item 3.3.3, na agência bancária do Banco Nossa Caixa S/A de Votorantim, Av. 31 de março, 327 (saguão da Prefeitura Municipal) em favor da Prefeitura Municipal de Votorantim;

3.5.2 - Apresentar no local de inscrição, o comprovante de recolhimento do emolumento, o Documento de Identidade, **"original e xerox"**, preencher o formulário de inscrição, conferi-lo e assiná-lo, responsabilizando-se criminalmente por possíveis declarações falsas;

3.5.3 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das funções atividades, seja qual for o motivo alegado;

3.5.4 - A devolução do emolumento de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade da devolução será da Prefeitura Municipal de Votorantim - SP.

3.6 - Se aprovado e admitido, o candidato, por ocasião do contrato deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Prova do preenchimento dos requisitos mínimos para a função, Título Eleitoral, Comprovante de votação nas últimas eleições, Quitação com o Serviço Militar (se do sexo masculino), C.P.F., duas fotos 3X4 recentes, declaração de não exercer cargo, emprego ou função públicos e remunerados, exceto os de acúmulo permitido pela Lei, e outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

#### 4. DAS PROVAS

##### 4.1 - DOS PRINCÍPIOS

- 4.1.1 - O processo seletivo será de **provas com valoração de títulos**;
- 4.1.2 - A duração da prova será de 3h30 (três horas e trinta minutos);
- 4.1.3 - O resultado das provas será apurado pela atribuição de uma nota de "0" (zero) a "100" (cem) pontos;
- 4.1.4 - As provas serão escritas e desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha e questões dissertativas, na forma estabelecida no presente Edital;
- 4.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas;
- 4.1.6 - Os aparelhos, tais como celulares e "Bips", deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do coordenador da sala até o término da prova;
- 4.1.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala;
- 4.1.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 60 (sessenta) minutos do início das mesmas;
- 4.1.9 - O candidato ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas;
- 4.1.10 - Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada;
- 4.1.11 - Não serão fornecidos aos candidatos os cadernos de questões, mesmo após o encerramento do processo.

## **5. DO TIPO DE PROVA - Nº DE QUESTÕES - VALORAÇÃO E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO**

- 5.1 **Requisitos:** Nível médio completo, na modalidade Normal, para docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou curso Normal Superior ou equivalente, com habilitações específicas

para docência na Educação Infantil e nos anos iniciais d Ensino Fundamental.

		Composição e nº de questões objetivas - Valoração (0 a 80) 1ª PARTE		Composição e nº de questões dissertativas - Valoração (0 a 20) 2ª PARTE	
FUNÇÃO ATIVIDADE	Conhecimentos Específicos	Total	Valor por Questão	Quantidade de questões dissertativas - 4 (quatro)	
Professor de Educação Básica I	50	50	1,6	Valor por Questão 5 (cinco) cada questão	
<b>Critério para aprovação</b>	Serão considerados aprovados na 1ª parte da prova (questões objetivas), os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, e aprovados na 2ª parte (Questões dissertativas), aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos				

5.2 - **Requisitos:** Curso de Graduação em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou Pós-Graduação na área de Educação com Habilitação em Gestão Escolar e experiência mínima de 03 (três) anos no magistério.

		Composição e nº de questões objetivas - Valoração (0 a 80) 1ª PARTE		Composição e nº de questões dissertativas - Valoração (0 a 20) 2ª PARTE	
FUNÇÃO ATIVIDADE	Conhecimentos Específicos	Total	Valor por Questão	Quantidade de questões dissertativas - 4 (quatro)	
Diretor de Escola de Educação Básica	50	50	1,6	Valor por Questão 5 (cinco) cada questão	
<b>Critério para aprovação</b>	Serão considerados aprovados na 1ª parte da prova (questões objetivas), os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, e aprovados na 2ª parte (Questões dissertativas), aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos				

5.3 - Somente serão corrigidas as questões dissertativas dos candidatos aprovados na 1.ª parte da prova (questões objetivas);

5.4 - As provas objetivas (1ª parte) e dissertativa (2ª parte) serão eliminatórias e classificatórias;

5.5 - A nota final será a soma dos pontos auferidos pelos candidatos

aprovados, nas provas objetivas e dissertativas e dos pontos auferidos por títulos apresentados no prazo previsto no presente Edital.

## 6. DOS TÍTULOS

6.1 - Serão considerados os seguintes:

### PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Doutorado	5,0 (cinco) pontos	5,0 (cinco) pontos	Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar
Mestrado	3,0 (três) pontos;	3,0 (três) pontos;	
Especialização na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	1,0 (um) ponto;	1,0 (um) ponto;	Diploma registrado pelo órgão competente e, quando for o caso, com habilitação devidamente apostilada/anotada, ou comprovante de conclusão do curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério em qualquer nível de ensino ou Curso Normal Superior, desde que não utilizados como requisito para o processo seletivo (Deverá também ser anexado o exigido como requisito).	1,0 (um) ponto;	1,0 (um) ponto;	
Tempo de Serviço	0,003 (zero vírgula zero zero três) pontos por dia trabalhado;	3,00 (três) pontos;	Declaração única de Tempo de Serviço no Campo de atuação de Educação Infantil e/ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental, em dias trabalhados até a data base de 30/06/2006, exceto o utilizado para aposentadoria. Declaração concomitante será excluída.

OBS. Será vedada à atribuição cumulativa dos pontos auferidos pelo título de Doutor e de mestre na área de Educação.

PARA A FUNÇÃO ATIVIDADE DE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Doutorado	5,0 (cinco) pontos;	5,0 (cinco) pontos;	Diploma devidamente registrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Mestrado	3,0 (três) pontos;	3,0 (três) pontos;	
Especialização na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	1,0 (um) ponto;	1,0 (um) ponto;	Comprovante de conclusão do Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Tempo de Serviço	0,003 (zero vírgula zero zero três) pontos por dia trabalhado;	3,00 (três) pontos;	Declaração única de Tempo de Serviço no Campo de atuação no magistério, em dias trabalhados até a data base de 30/06/2006, exceto o utilizado para aposentadoria. Declaração de Período Concomitante será excluída.

- 6.2 - Sobre nota obtida pelos candidatos será somado à mesma o ponto referente aos títulos, para classificação final;
- 6.3 - Os candidatos aprovados serão convocados para em data, local e horário a serem divulgados no Edital que publicará o resultado das provas, para apresentar cópia reprográfica autenticados de eventuais títulos que possuam, conforme item 6 do presente do Edital e estes deverão ser entregues em **envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato**, que após conferência será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.
- 6.4 - Somente serão contados e adicionados os pontos auferidos por títulos aos candidatos que lograrem aprovação em ambas as fases do Processo Seletivo "provas objetivas e dissertativas" (1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> parte).

## 7. DAS NORMAS

- 7.1 - **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas serão realizadas no dia 22 de outubro de 2006, nos horários abaixo descritos, em locais a serem divulgados através de Edital próprio que será afixado no Saguão da Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação e/ou publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.conatec.net](http://www.conatec.net) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

<b>8h30</b>
Professor de Educação Básica I

<b>14h30</b>
Diretor de Escola de Educação Básica

- 7.2 - Será disponibilizados no site [www.conatec.net](http://www.conatec.net) , com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o comprovante de inscrição. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim apenas informativo;
- 7.3 - **DOCUMENTOS E UTENSÍLIOS** - Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de seu protocolo de inscrição, documento de identidade constante do protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta;
- 7.4 - **COMPORTEAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta da provas;
- 7.5 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e recomendamos aos candidatos comparecerem no local da prova no mínimo 30 minutos antes do horário marcado para o início das mesmas, sendo que os portões serão fechados às 08h30min não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.

## 8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 8.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I : Educação Infantil, Ensino Fundamental**

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E QUESTÕES DISSERTATIVAS

#### Bibliografia:

#### Legislação:

1. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988 - Artigos: 205 a 214 e art. 60 do Ato das Disposições Transitórias;
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96;
3. Lei Federal 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos:

- 2º, 4º, 5º, 15 a 18, 53, 54 a 56, 208, 232, 245;
4. Lei Municipal 1090/93 Estatuto do Funcionário Público;
  5. Lei Municipal 1596/01- Estatuto do Magistério Público Municipal;
  6. Lei Municipal 1713/03- Plano Municipal de Educação;
  7. Parecer CNE/CEB nº 04/98, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
  8. Resolução nº 02/98- Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
  9. Parecer CNE/CEB nº 17/2001- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial;
  10. Resolução CNE/CEB nº 02/2001, Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial;
  11. Parecer CNE/CEB nº 22/98, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
  12. Resolução CNE/CEB nº 01/ 99, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

#### **LIVROS E PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS**

- 1) Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, volumes de 1 a 10;
- 2) Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- volumes 1,2 e 3;
- 3) DANTE, Luiz Roberto. Didática da Resolução de Problemas de Matemática, Ática, 2003;
- 4) SOARES, Magda. Letramento: Um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autentica Editora, 2004;
- 5) PERRENOUD, Philippe - Dez Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre, Artmed, 2000;
- 6) Zeppone, Rosimeire Maria Orlando. Educação Ambiental: teoria e práticas escolares, J.M. Editora, 1999;
- 7) Oliveira, Martha Kohl de, Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico / Martha Kohl de Oliveira.- São Paulo: Scipione, 1997. - (pensamento e ação no magistério);
- 8) Avellar, Rosa Maria Gentil de, O Desafio de continuar a alfabetização. - 1ª ed. - Araraquara: JM Editora, 1995

#### **DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E QUESTÕES DISSERTATIVAS**

#### **BIBLIOGRAFIA**

#### **Legislação:**

1. Lei Federal 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos: 2º, 4º, 5º, 15 a 18, 53, 54 a 56, 208, 232, 245;
2. Decreto Estadual nº48.408 de 06/01/2004 - Estabelece o novo Estatuto padrão das Associações de Pais e Mestres;
3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96;
4. Lei 11274, de 06 de fevereiro de 2006, altera a redação dos artigos 29,30,32 e 87 da Lei 9394/96;

5. Lei Federal 9424/96 FUNDEF, artigos: 1º a 9º;
6. Lei Municipal 1090/93 Estatuto do Funcionário Público de Votorantim;
7. Lei Municipal 1596/01- Estatuto do Magistério Público Municipal de Votorantim;
8. Lei Municipal 1713/03- Plano Municipal de Educação de Votorantim;
9. Parecer CNE/CEB nº 11/2000, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
10. Resolução CNE/CEB nº 02/98- Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
11. Parecer CNE/CEB nº 04/98, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
12. Parecer CNE/CEB nº 17/2001- Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial;
13. Resolução CNE/CEB nº 02/2001, Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial;
14. Parecer CNE/CEB nº 22/1998, Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
15. Resolução CNE/CEB nº 01/ 1999, Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
16. Del. CEE 09/97 e Indicação CEE 08/97 - Regime de Progressão Continuada- Regimento Comum das Escolas Municipais;
17. Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Votorantim.

#### **LIVROS E PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS**

1. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, volumes de 1 a 10;
2. Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - volumes 1,2 e 3;
3. PERRENOUD, Philippe - Dez Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre, Artmed, 2000;
4. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação de Aprendizagem Escolar - SÃO Paulo: Cortez; 1997.
5. Oliveira, Martha Kohl de, Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico / Martha Kohl de Oliveira.- São Paulo: Scipione, 1997. - (pensamento e ação no magistério);
6. DANTE, Luiz Roberto. Didática da Resolução de Problemas de Matemática, Ática, 2003;
7. SOARES, Magda. Letramento: Um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autentica Editora, 2004;

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1 - A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontos.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo

Seletivo, estabelecidas no presente Edital e Legislação pertinente.

- 10.2 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência para efeito de desempate, na seguinte ordem:
- a) maior idade (Artº 27, § único, Lei Federal 10.741-03;
  - b) maior nota da prova de conhecimentos objetivos;
  - c) maior nota da prova dissertativa;
  - d) maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.
- 10.3 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;
- 10.4 - Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, serão admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem carteira do órgão de classe ou carteira de motorista com foto, desde que, permitam com clareza, a sua identificação. Não serão aceitos **quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos**;
- 10.5 - Caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal, no prazo de "3" (três) dias, contados da data da divulgação oficial no "Jornal do Município", dos seguintes atos da Comissão de Processo Seletivo: da decisão que acolher ou não os pedidos de inscrição e da pontuação atribuída a cada candidato (resultado). Caberá ainda, recurso relativo às provas, dentro do prazo de 03 (três) dias contados de sua realização. Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Expediente da Secretaria de Educação do Município, sita à Av Moacir Oséias Guitte, nº 51, Centro, Votorantim, das 9:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Especial de Planejamento e Execução do Processo Seletivo, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos;
- 10.6 - A validade do presente Processo Seletivo será até 31/12/2007;
- 10.7 - A convocação dos candidatos habilitados para a sessão de atribuição obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se para as funções atividades de Professor de Educação Básica - I, e de Diretor de Escola de Educação Básica, o que dispõe as Leis nº 851/91, 1.090/93 e 1.596/01, alterada pela Lei 1782/04 do município de Votorantim, não gerando o fato de aprovação, em qualquer caso, direito à contratação;

- 10.8 - Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Votorantim - SP e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1- À atribuição para o preenchimento de funções atividades para o ano letivo de 2007 dar-se-á na seguinte conformidade:
- a) A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do processo seletivo de forma seqüencial após terem sido concluídas as atribuições às funções disponibilizadas ao ingresso;
  - b) O candidato quando for chamado para participar de quaisquer das atribuições e não estiver presente ou representado legalmente através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, automaticamente será excluído do respectivo processo de atribuição, dando se prosseguimento ao mesmo;
- 11.2 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação Municipal serão resolvidos pela Comissão Especial de Planejamento e Execução do Processo Seletivo, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria.
- 11.3 - A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função atividade, individual, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração;
- 11.4 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo;
- 11.5 - Os **vencimentos** constantes dos itens 2.1 e 2.2 do presente Edital são referentes **ao mês de Agosto de 2.006;-**
- 11.6 - A Organização, aplicação, correção e julgamento dos recursos das provas ficará a cargo da CONATEC - Consultoria, Assistência Técnica e Concursos Ltda, sob a supervisão da Comissão de que trata o item 11.2.

Votorantim, 01 de setembro de 2006.

**JAIR CASSOLA**  
**Prefeito**

